



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21.14.04/DP

Tratam os autos de procedimento de Dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Geral de Licitação, art. 24, inciso II, para **Aquisição de blusas para os programas desenvolvidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações e o decreto 9.412/2018.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das blusas decorre da necessidade de identificação dos agentes atuantes nos programas desenvolvidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca – ITAPREV, cujas ações serão realizadas de forma intersetorial e no decorrer do período com parcerias entre instituições dentro do território municipal.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

*“Art.24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

### ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO

Assim, a escolha do fornecedor recaiu sobre a pessoa jurídica **ROSANGELA MAGNO DE OLIVEIRA CUNHA -ME**, com endereço na Rua Paula Ney, 506, - Centro - Itapipoca/Ceará, inscrita no CNPJ nº 00.534.679/0001-07, porque dentre a pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto contrato, apresentou todos os documentos legais e também apresentou o melhor preço.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente

**ITAPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada e anexada aos autos desse processo. A razão da opção em se contratar a empresa, a seguir citada, deu-se pelo fato de ser ela a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. Empresa: **ROSANGELA MAGNO DE OLIVEIRA CUNHA -ME**, com endereço na Rua Paula Ney, 506, - Centro - Itapipoca/Ceará, inscrita no CNPJ nº 00.534.679/0001-07, com o valor global de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**. Assim, vale ressaltar que os valores propostos para o fornecimento do objeto encontram-se compatíveis com os preços praticados pela referida entidade junto a outros órgãos.

Itapipoca/CE, 08 de setembro de 2021.

*Naida Maria Rosa Montenegro*  
**NAIDÁ MARIA ROSA MONTENEGRO**

Ordenadora de Despesas do Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV